



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 103/2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2022/2/2117**, referente ao **1º TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 028/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 312, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POLO DE MÚSICA GERALDO BARROSO, PROJETO DE EXTENSÃO ESCOLA DE MÚSICA MESTRE ODILON, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor mensal R\$ 1.864,84 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 22.378,08** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos). O contrato foi celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a **Sra. LUZINETE GODOT DA SILVA**. O referido processo objetiva a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **14/02/2022** para **15/02/2022 a 14/02/2023**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **1º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo Melhor Juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo** do contrato supramencionado, encontra-se EM ORDEM, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 16 de maio de 2022.

*Elizangela C. de Oliveira*  
CPF: 595.962.522-91

**ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE INTERNO**  
Portaria Nº 1.707/21